



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo n. 02/2022**  
**Notificação Extrajudicial n. 02/2022**  
**Recorrido: Município de Canoinhas**  
**Recorrente: MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, já qualificada, contra a decisão proferida nos presentes autos, a qual lhe impôs a penalidade de multa no patamar de 10% sobre o valor do objeto da Autorização de Fornecimento n. 2.605/2021, totalizando R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), bem como determinou o cancelamento do registro de preços, relativamente ao item 169 do Pregão Eletrônico n. FMS 10/2021.

#### II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal n. 8.666/93, dispõe que, dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Assim, considerando-se a data da notificação da Recorrente acerca da decisão administrativa proferida, ocorrida em 18/05/2022 (AR em anexo), o prazo para apresentação de recurso se esgotava em 25/05/2022. No entanto, o protocolo do



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

### Departamento Jurídico

presente recurso (Protocolo n. 3.158/2022) foi recebido pelo ente público somente em 31/05/2022, configurando-se sua intempestividade.

### III – DECISÃO

Diante do exposto, não conheço do recurso interposto por **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, dada sua intempestividade, e, em consequência, deixo de encaminhá-lo à autoridade superior.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**KÁTIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde